



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 844

ALIANA IMÓVEL À TELECOMUNICAÇÕES DO
ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a Lei nº 844, resolve encaminhá-la ao Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T O

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Afonso Cláudio, (ES), autorizado a alienar à TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. a área de 560.00 m² (quinhentos e sessenta metros quadrados), localizada nesta cidade, entre as ruas Marechal Deodoro e José Giestas, e Avenidas Presidente Vargas e Floriano Peixoto, pelo preço de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O imóvel a ser alienado no artigo 1º, destina-se a implantação da Estação Automática, tipo PC-32, sistema DDD e DD I.

Art. 2º - Fica a referida Companhia obrigada a iniciar a Construção no decurso de 01 (Hum) ano.

§ 1º - O imóvel adquirido só poderá ser utilizado para os fins a que se destinam.

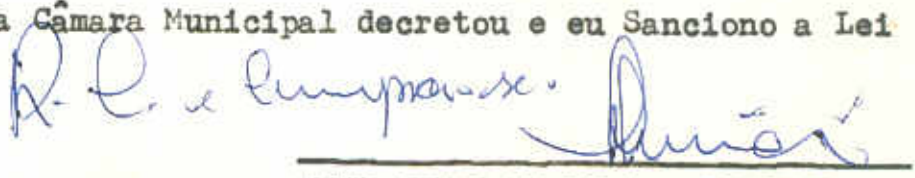
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 17 de Dezembro de 1979.


ONOFRE GOMES TEIXEIRA

PRESIDENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a Lei nº 844 de Dezembro de 1979.


LENI ALVES DE LIMA - PREFEITO
MUNICIPAL